

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/CASA MILITAR

Cap. Arnaldo de Oliveira Júnior

1. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – da Casa Militar da Governadoria – Capitão QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

1.1. Casa Militar

A Casa Militar-CM constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assistência direta e imediata ao Governador do Estado, nos termos da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e a ela compete:

I - a assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;

II - a coordenação das relações da Chefia do Poder Executivo com autoridades militares;

III - a recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;

IV - a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;

V - a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas designadas;

VI - a segurança física do Palácio Iguazú, pontos sensíveis e demais instalações designadas;

VII - o transporte aéreo e o transporte terrestre desses dignitários; e

1

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

VIII - a produção e proteção de assuntos sigilosos de interesse governamental.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão e disseminar a cultura de ética e integridade.

Definir as linhas de atuação do Compliance para o período, buscando a implementação do programa, e a entrega do Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar ao Chefe do Órgão.

Acompanhar e apoiar as ações definidas pelo órgão na eliminação ou mitigação dos riscos elencados no Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar.

Criar uma cultura interna no órgão de acesso ao NICS pelos servidores fortalecendo a credibilidade e a confiança no acesso aos agentes de controle interno, ouvidoria e compliance visando a prevenção de possíveis inconformidades, uso indevido de recursos públicos, aumento na qualidade dos serviços, melhora de visibilidade do órgão e otimização dos níveis de governança corporativa.

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Casa Militar para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial
 - 1.1 Apresentação para Alta Administração;
 - 1.2 Apresentação para os servidores;
 - 1.3 Entrega das Urnas.
2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional
 - 2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno
 - 2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria
 - 2.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas On-line
 - 2.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance
 - 2.5 Análise das informações coletadas e definição dos riscos
 - 2.6 Registro dos riscos no sistema e-CGE
 - 2.7 Validação da Lista Geral de Riscos
 - 2.8 Entrevista com a autoridade máxima
 - 2.9 Elaboração do Plano de Integridade
3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade
4. Execução do Programa de Integridade e Compliance
 - 4.1 Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade
 - 4.2 Reunião com o Subchefe da CM
 - 4.3 Reunião com os responsáveis pelos riscos.
5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Parcial
6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Anual

5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial. Apresentação para Alta Administração.					X							
Atividade 1.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial. Apresentação para os servidores.					X							
Atividade 1.3 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial. Entrega das Urnas.					X							
Atividade 2.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Análise do Controle Interno					X							
Atividade 2.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria					X							
Atividade 2.3 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas On line					X							
Atividade 2.4 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Entrevista de Compliance					X	X						
Atividade 2.5 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Análise das informações coletadas e definição dos riscos						X	X					
Atividade 2.6 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Registro dos riscos no sistema e-CGE						X	X					
Atividade 2.7 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Validação da Lista Geral de Riscos						X	X					
Atividade 2.8 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Entrevista com a autoridade máxima						X	X					

Atividade 2.9 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Elaboração do Plano de Integridade							X	X						
Atividade 3.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade									X					
Atividade 4.1 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade										X	X			
Atividade 4.2 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Reunião com o Subchefe da CM													X	
Atividade 4.3 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Reunião com os responsáveis pelos riscos.														X
Atividade 5.1 - Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Parcial								X						
Atividade 6.1. - Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Anual														X

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial. Apresentação para Alta Administração.											
Processo	Apresentar o programa ao Chefe da Casa Militar através da realização de uma reunião e pela apresentação de vídeo institucional.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 31 de maio de 2022.											
Investimento	3 horas/homem											

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial. Apresentação para os servidores.											
Processo	Apresentar o programa aos servidores da Casa Militar através da realização de uma reunião e pela apresentação de vídeo institucional.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 31 de maio de 2022.											
Investimento	3 horas/homem											

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial. Entrega das Urnas											
Processo	Receber as urnas, fazer o fechamento e deixa-la disponível para receber os formulários											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 31 de Maio de 2022											
Investimento	3 horas/homem											

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Análise do Controle Interno											
Processo	Solicitar os Formulários de Controle Interno e as respostas aos quesitos para levantamento de riscos e vulnerabilidades											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 31 de maio de 2022.											
Investimento	3 horas/homem											

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria											
Processo	Realizar o levantamento junto aos Canais de Ouvidoria.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 31 de maio de 2022.											
Investimento	3 horas/homem											

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas Online											
Processo	Realizar o levantamento dos dados dos formulários inseridos na Urna Física e na Urna Online.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 31 de maio de 2022.											
Investimento	3 horas/homem											

5.2.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.4	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Entrevistas de Compliance											
Processo	Realizar as entrevistas de Compliance com servidores.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 30 de julho de 2022.											
Investimento	300 horas/homem											

5.2.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.5	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Análise das informações coletadas e definição dos riscos											
Processo	Tabular as informações coletadas em planilha e identificar os riscos											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 30 de julho de 2022.											
Investimento	250 horas/homem											

5.2.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.6	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Registo dos riscos no sistema e-CGE											
Processo	Inserir os riscos no sistema ECGE											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 30 de julho de 2022.											
Investimento	250 horas/homem											

5.2.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.7	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Validação da Lista Geral de Riscos											
Processo	Consolidar as informações inseridas na Lista Geral de Riscos e encaminhar para o coordenador de integridade e compliance, para a análise final e validação dos riscos.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 30 de julho de 2022.											
Investimento	250 horas/homem											

5.2.11 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.8	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Entrevista com a autoridade máxima											
Processo	Apresentar ao Chefe da CM a Lista Geral dos Riscos por meio de uma entrevista, onde será dado o conhecimento dos riscos mapeados na instituição e será atribuído nota quantitativa para o impacto dos riscos											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 30 de julho de 2022.											
Investimento	250 horas/homem											

5.2.12 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.9	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Elaboração do Plano de Integridade											
Processo	Elaborar Plano de Integridade com as medidas de mitigação para cada risco a ser trabalhado.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 30 de julho de 2022.											
Investimento	250 horas/homem											

5.2.13 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Marcar reunião e realizar a entrega do plano de integridade para aprovação ou não em 10 dias. Elaborar termo de recebimento.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022											
Investimento	8 horas/homem.											

5.2.14 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade											
Processo	Elaborar o Plano de trabalho, seguindo as etapas da identificação dos responsáveis pelos riscos, estabelecimento de um cronograma e a estipulação do plano de ação											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 31 de Outubro de 2022											
Investimento	300 horas/homem.											

5.2.15 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Reunião com o Subchefe da CM											
Processo	Realizar a reunião com o subchefe da CM para esclarecimento do envolvimento da alta administração na execução das ações mitigadoras proposta no plano											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 31 de Novembro de 2022											
Investimento	4 horas/homem.											

5.2.16 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.3	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Reunião com os responsáveis pelos riscos.											
Processo	Realizar as reuniões com os responsáveis pelos riscos para definir as ações de mitigação.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2022											
Investimento	30 horas/homem											

5.2.17 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Parcial											
Processo	Elaborar Relatório Parcial de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho e encaminhar à CIC/CGE											
Motivação	Conforme demanda CGE											
Prazos	Até 15 de julho de 2022											
Investimento	24 horas/homem											

5.2.18 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 6.1	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Anual
Processo	Elaborar Relatório Anual de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho e encaminhar à CIC/CGE
Motivação	Conforme demanda CGE
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022
Investimento	30 horas/homem

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Casa Militar da Governadoria para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente
 Cap QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,
Chefe do NICS

Aprovado:

Assinado Eletronicamente
 Ten.-Cel QOPM Sérgio Vieira Benício,
Chefe da Casa Militar da Governadoria.